

PUBLICADO

Extrema, 18 / 12 / 19

LEI N.º 4.144

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Fica o Poder Executivo autorizado dispensar a exigência de transferência de área em favor do Município de Extrema, decorrente de desmembramento, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a empresa **FW4 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 19.500.530/0001-27, com endereço à Estrada Municipal Maria Margarida Pinto “Dona Belinha”, n.º 742, Bairro dos Pires, neste município, quanto à exigência de transferência de 10% (dez por cento) da área em favor do Município de Extrema, decorrente da previsão no artigo 50, da Lei n.º 1.574, de 15 de janeiro de 2001 e alteração pela Lei Complementar n.º 40, de 12 de janeiro de 2005.

Parágrafo único - A dispensa da exigência de transferência de área decorre do desmembramento de área de 219.115,58 m² (duzentos e dezenove mil, cento e quinze metros quadrados, vírgula cinquenta e oito) de uma área total de 385.106,14 m² (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e seis vírgula quatorze metros quadrados).

Art. 2º - A empresa beneficiária, a título de contrapartida repassará a importância total de R\$ 70.682,38 (setenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), a serem pagas em parcela única, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, às seguintes instituições/associações:



I. R\$ 7.068,24 (sete mil e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) à Associação Casa Lar João Menino, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 13.589.962/0001-70, com sede na Estrada Rural, n.º 3.738, caixa postal 168, Bairro dos Forjos, Extrema/MG;

II. R\$ 7.068,24 (sete mil e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) ao Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.868.609/0001-75, localizado na Rua Tiradentes, n.º 165, Centro, Extrema/MG;

III. R\$ 7.068,24 (sete mil e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) ao CRIE - Centro de Integração Especial, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 25.651.282/0001-18, com sede na Rua Vêu de Noiva, n.º 62, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG;

IV. R\$ 7.068,24 (sete mil e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) à Associação Recanto São Francisco, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 41.779.372/0001-45, estabelecida na Estrada da Lage, s/nº, Zona Rural, Bairro da Lage, Extrema/MG;

V. R\$ 7.068,24 (sete mil e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) à Associação Protetora dos Animais Soul Animal de Extrema, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 20.047.477/0001-30, com sede na Rua Djanira Bertolotti, n.º 101-B, Bairro Morbidelli, Extrema/MG;

VI. R\$ 7.068,24 (sete mil e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) à Comunidade Terapêutica Resgate para Cristo - Tratamento e Recuperação de Drogados e Alcoólatras, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 07.834.586/0001-39, com sede na Estrada do Godoi, n.º 149, Bairro da Ponte Nova, Extrema/MG;

VII. R\$ 7.068,24 (sete mil e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) à ADER - Associação dos Desportistas de Extrema e Região, inscrita no CNPJ do

MF sob o n.º 06.295.078/0001-67, com sede na Av. Alcebíades Gilli, s/n.º, Centro, Extrema/MG;

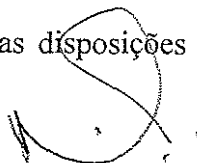
VIII. R\$ 7.068,24 (sete mil e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) à Associação Tarcísio Cirino e Amigos do Randori, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 19.016.815/0001-97, com sede na Rua Gumercindo Luiz Pinto Monteiro, n.º 60 Jardim Nova Extrema, Extrema/MG;

IX. R\$ 7.068,24 (sete mil e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos) à Associação da Melhor Idade Grupo Renascer, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 06.077.026/0001-14, com sede na Praça Presidente Vargas, s/n.º, Centro, Extrema/MG;

X. R\$ 7.068,22 (sete mil e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) à Movimento Oficina Cultural, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 01.440.663/0001-90, com sede na Rua Cel. Antonio Cardoso Pinto, n.º 238, Centro, Extrema/MG.

Art. 3º - Fica substituída a aplicação da Lei Municipal n.º 3.204/14 pelo disposto no artigo 2º desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -